



Câmara Municipal de São
João Batista - MA

Fls. 01

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

OFICIO Nº 009/2026

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Ao Senhor Presidente da Câmara
SIMIÃO FERREIRA FILHO

Senhor Presidente da Câmara,

Solicito através deste, que seja providenciada a prorrogação de vigência contratual do Contrato nº 005/2025, celebrado entre a Câmara Municipal de São João Batista - MA e a empresa **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS "STARTBID", EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO -STARTSINC - GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS -STARTPNCP - GESTÃO DE PUBLICAÇÕES NO PNCP SUPORTE ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA, tendo em vista ser um serviço de natureza continuada e essencial para o Câmara Municipal. Segue Anexo cópia do contrato Original.

A formalização do presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de sistema de gestão de contratações públicas, em plataforma web (on-line), incluindo os módulos STARTBID, STARTSINC (gestão de contratações públicas) e STARTPNCP (gestão de publicações no PNCP), com suporte técnico, armazenamento em nuvem e backup diário, justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais ao funcionamento administrativo da Câmara Municipal.

Os serviços contratados possuem natureza contínua e são indispensáveis para a adequada condução dos processos de contratações públicas, assegurando o atendimento às exigências legais, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, no que se refere à transparência, controle e publicidade dos atos administrativos.

A interrupção desses serviços comprometeria significativamente a gestão das contratações, podendo ocasionar falhas operacionais, prejuízos à transparência pública, descontinuidade no envio de informações ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de riscos à conformidade legal dos atos praticados.

Destaca-se que o sistema vem sendo utilizado de forma satisfatória, atendendo às necessidades da Câmara Municipal, com desempenho adequado, suporte técnico eficiente e garantia de segurança das informações por meio de armazenamento em nuvem e backup diário, o que evidencia a vantajosidade da prorrogação contratual.



Câmara Municipal de São
João Batista - MA

Fls. 02

Rubrica 5

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

A manutenção do mesmo sistema também evita custos adicionais com migração de dados, treinamento de servidores e adaptação a novas plataformas, assegurando economicidade e eficiência administrativa.

Diante do exposto, justifica-se a celebração do termo aditivo, visando à prorrogação do contrato, de modo a garantir a continuidade, eficiência, segurança e conformidade legal na gestão das contratações públicas da Câmara Municipal.

O aditivo encontra respaldo na legislação vigente, em especial na Lei nº 14.133/2021, que admite a prorrogação de contratos de serviços contínuos, desde que demonstrada a vantajosidade para a câmara municipal e mantidas as condições inicialmente pactuadas.

Diante do exposto, justifica-se a prorrogação do contrato, por meio de termo aditivo, visando garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de assessoria jurídica prestados à Câmara Municipal de São João Batista – MA.

Dessa forma, considerando a necessidade da prestação de serviços e a previsão legal para prorrogação contratual, solicitamos a formalização da prorrogação da vigência contratual por um período de 12 (doze) meses, nos termos do contrato e da legislação vigente.

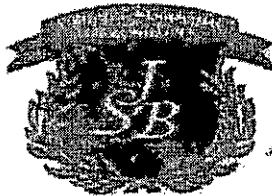
O amparo legal desta solicitação encontra-se respaldado na cláusula terceira do contrato e no art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/21.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

São João Batista-MA, 27 de fevereiro de 2026.

Sidiolândia Pereira Penha

Sidiolândia Pereira Penha
Assessora Especial da Presidência



Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49
CONTRATO

Comissão de contratação
Fls. 05
Rubrica S

PROCESSO Nº 009/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025
CONTRATO Nº 005/2025

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA DO MUNICÍPIO
DE SÃO JOÃO BATISTA-MA, E A
EMPRESA STARTGOV SOLUCOES EM
TECNOLOGIA LTDA, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA,**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a Câmara Municipal de São João Batista, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 00.744.266/0001-49, situada na Rua Vespasiano Ramos, S/N - Centro, São João Batista- MA, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Simião Ferreira Filho, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa **STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 37.933.858/0001-19, com sede a R SANTA CECILIA, nº 11, BAIRRO JARDIM ORIENTAL, CEP 65.913-240, no MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ-MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seu ato constitutivo pelo(a) Senhor(a) Francisco Leonardo Franco de Carvalho, portador da cédula de identidade Nº 0160369120008 e C.P.F Nº 01915451396, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 009/2025**, e o resultado final da **Inexigibilidade 003/2025**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente contrato, que se regará pela Lei Nº 14.133/21, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

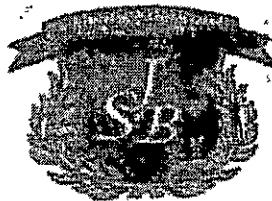
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a **Inexigibilidade Nº 003/2025**, devidamente autorizado pelo Presidente da Câmara municipal de São João Batista – MA e a proposta da contratada, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS "STARTBID", EM PLATAFORMA WEB (ON-**



Comissão de contratação

Fls. 04

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - MA

CNPJ: 00.744.266/0001-49

LINE) COM BACKUP DIÁRIO -StartSinc - Gestão de Contratações Públicas - StartPNCP - Gestão de Publicações no PNCP SUPORTE ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA- MA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Pelos serviços executados a contratante pagará ao contratado o valor _____ (por extenso).

Item	Descrição	Unidade	QDT	Valor Unitário	Valor Total
1	- StartSinc - Gestão de Contratações Públicas - StartPNCP - Gestão de Publicações no PNCP	mês	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
TOTAL					R\$ 8.400,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. Os preços pactuados não sofrerão reajuste de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O presente contrato vigorará a contar da data de sua assinatura por **até 12 (doze) meses**, admitida a prorrogação por igual e sucessivos períodos, na forma prevista no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

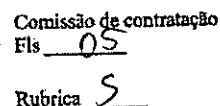
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

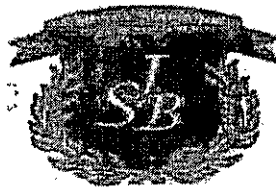
6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal dos serviços prestados.

6.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.2.1. o prazo de validade;
- 6.2.2. a data da emissão;
- 6.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.2.4. o período de prestação dos serviços;
- 6.2.5. o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;





Comissão de contratação

Fls. 06

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - MA

CNPJ: 00.744.266/0001-49.

d) Manter preposto, aceito pela Câmara Municipal de São João Batista/MA, durante todo período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima;

e) Informar ao Fiscal de Contratos da Câmara de São João Batista/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

f) Efetuar a prestação dos serviços nas condições e prazos estipulados;

g) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo, prontamente, a qualquer reclamação da Câmara do município de São João Batista;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.

k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

l) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

m) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

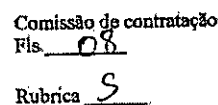
n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

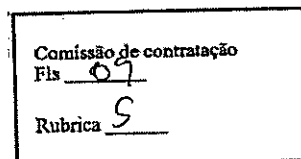
o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

p) Permitir e facilitar a fiscalização efetuada pela Câmara do município de São João Batista, atendendo, prontamente, suas observações e exigências;

q) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara de São João Batista/MA;

r) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;





Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

10.5A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara do município de São João Batista poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 137 a 139 da lei nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

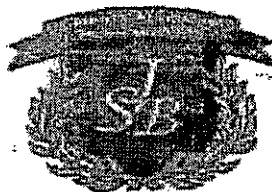
12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 166 a 168, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Câmara Municipal de São João Batista -Ma.

12.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de São João Batista-Ma e encaminhados à Comissão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



Comissão de contratação
Fls. 10
Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

01 Poder Legislativo.
01 01 Câmara Municipal de São João Batista
01.031.0332.2002.0000. Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos;
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

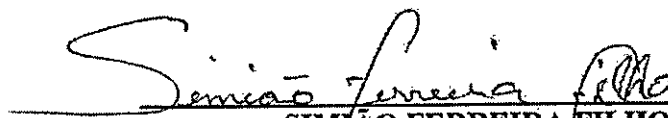
14.1. Para recebimento do objeto serão obedecidas as regras dos artigos 140 da lei 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da cidade de São João Batista - MA, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

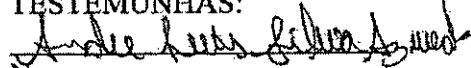
E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João Batista- MA, 18 de março de 2025.

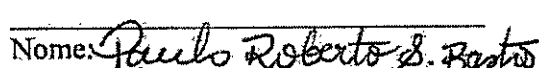

SIMÃO FERREIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA


GOVERNANÇA INOVADORA
STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

TESTEMUNHAS:


Nome: Andre Luis Silva
CPF nº: 613.607.83-40

TESTEMUNHAS:


Nome: Paulo Roberto S. Bastos
CPF nº: 008.841.453-21

Contrato nº 005/2025

Última atualização 27/03/2025



Local: São João do Carú/MA Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOÃO BATISTA - CAMARA MUNICIPAL

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 009/2025 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 27/03/2025 Data de assinatura: 18/03/2025 Vigência: de 18/03/2025 a 18/03/2026

Id contrato PNCP: 00744266000149-2-000003/2025 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 00744266000149-1-000005/2025

Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS "STARTBID", EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO -StartSinc - Gestão de Contratações Públicas -StartPNCP - Gestão de Publicações no PNCP SUPORTE ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA- MA

VALOR CONTRATADO

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 37.933.858/0001-19 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Arquivos

Histórico

Nome

Data/Hora de Inclusão

CONTRATO Nd 005-2025 - STARGOV

27/03/2025 - 17:09:47

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 979 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 12
RUBRICA: 5



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 13

RUBRICA: 9

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGÊ GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 11/2025-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA,
no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, III, "a" e art. 36, II, do
Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a senhora **SIDIOLANDIA PEREIRA PENHA**, CPF
065.055.763-80, para exercer a partir desta data o cargo de provimento em comissão
de Assessor Especial da Presidência, simbologia CC-I, da Câmara Municipal de São
João Batista/MA.

Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO BATISTA, 02 de janeiro de 2025.**

Vereador SIMIÃO FERREIRA FILHO

Presidente

CPF 408.140.683-91

Rua Vespasiano Ramos s/n, centro.



Câmara Municipal de São
João Batista - MA

Fls. 14

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

AUTORIZAÇÃO

O Presidente da Câmara, na qualidade de ordenador de despesa, AUTORIZA a abertura do processo aditivo de Serviço continuado com o objetivo de continuação da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS "STARTBID", EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO -STARTSINC - GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS -STARTPNCP - GESTÃO DE PUBLICAÇÕES NO PNCP SUPORTE ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA. Desse modo, encaminham-se os autos à Comissão de Contratação, para que promova as devidas providências.

São João Batista – MA, 02 de março de 2026.

SIMIÃO FERREIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O Juiz da Sexagésima Terceira Zona Eleitoral do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 06 de outubro de 2024, expede DIPLOMA de

VEREADOR DE SÃO JOÃO BATISTA

a

Simião Ferreira Filho

eleito pelo "REPUBLICANOS", por ter obtido 475 votos, conforme Ata Geral das Eleições.

São João Batista/MA, 06 de dezembro de 2024.

Marco Antonio Abritia Junior
Juiz Eleitoral

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 15
RUBRICA: 5

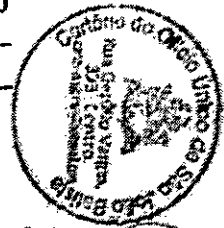
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS:
RUBRICA:



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 16

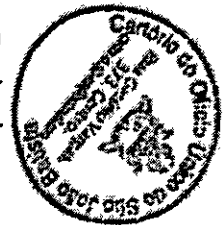
RUBRICA: S

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE OONCIÁLVES FIGUEIREDO**ATA 1ª SESSÃO SOLENE****17ª LEGISLATURA (2025-2028) - 01.01.2025**

Câmara Municipal de São João Batista. Legislatura 2025-2028. 1ª Sessão Legislativa Solene. Ata da sessão solene de instalação da 17ª Legislatura, posse dos vereadores, eleição da Mesa Diretora e posse do prefeito e vice-prefeito do município. Realização: 01 de janeiro de 2025 (quarta-feira). Horário regimental: 16h00min. Local: Ginásio Nonatinho Diniz. Composição da Mesa Diretora Interina: Presidente – vereador Simião Ferreira Filho; Secretário ad hoc – vereador João Batista Penha Cutrim. O senhor Presidente interino convida o prefeito reeleito, senhor Emerson Livio Soares Pinto, acompanhado pela sua esposa, senhora Hildene Pereira Pinto, bem como o vice-prefeito eleito, senhor William Penha Barros, acompanhado pela sua esposa Maria Amelia Ferreira Barros e senhor Diolindo Pinto pai do prefeito, executado o hino nacional e municipal. Momento de ação de graças ministrada pelo senhor Pr. Andrey. Cumprido o rito cerimonial o senhor Presidente interino, sob a proteção de Deus e em nome do povo joanino, declara instalada a 17ª Legislatura (2025-2028) da Câmara Municipal de São João Batista, bem como aberta a sessão solene, convocada na forma legal e regimental, para posse dos vereadores eleitos no pleito realizado no dia 06 de outubro de 2024, eleição da Mesa Diretora para o biênio 2025-2026 e posse do prefeito e do vice-prefeito municipal, eleitos também no mesmo pleito. Os vereadores eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, todos presentes, apresentam as respectivas declarações de bens para o registro em livro próprio. Ato contínuo o senhor Presidente interino pede aos vereadores se colocarem de pé e profere o compromisso constitucional: “prometo manter fielmente, cumprir a Constituição do País, do Estado e a Lei Orgânica do Município, as demais leis emanadas deste Poder, tanto quanto a mim couber, pleiteando sempre em favor do bem público e a prosperidade do Município de São João Batista”. O Secretário ad hoc procede à chamada nominal dos vereadores que corroboram: “Assim eu prometo”. Ratificado o compromisso constitucional o senhor Presidente interino proclama: “diante da confirmação individual do compromisso constitucional, nos termos do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, declaro empossados e doravante no pleno exercício do mandato os vereadores AILTON DE JESUS COSTA FERREIRA, FRANCISCO FURTADO PENHA, FRANCISCO PINTO SANTOS, CLAUDIANE COSTA GOMES, VANDERLEY FREIRE FONSECA, MARIO DINIZ SERRA FREIRE JUNIOR, LEONARDO DE RIBAMAR FERREIRA OINTO, JOÃO BATISTA PENHA CUTRIM, JONISMAN MOTA SOARES, SIMIÃO FERREIRA FILHO, TALES LIMA PINHEIRO”. Concluída a solenidade de posse dos vereadores e verificado o quórum regimental o senhor Presidente interino declara iniciado o processo de eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio 2025-2026. Aberto tempo para inscrições de chapas concorrentes. Tempo encerrado. Chapa concorrente: “Juntos Venceremos”. Composição: Presidente: vereador Simião Ferreira Filho; Primeiro Vice-Presidente: vereador Francisco Furtado Penha; Segundo Vice-Presidente: vereador Jonisman Mota Soares; Primeiro-Secretário: João Batista



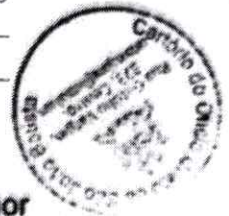
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 17
RUBRICA: S



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO

Penha Cutrim; Segundo-Secretário: vereador Vanderley Freire Fonseca. Sem registro de impugnação à Chapa concorrente. Inscrição da Chapa deferida. Antes de iniciar o processo de votação o senhor Presidente Interino esclarece que a votação será aberta, forma que consiste na expressa manifestação de cada vereador, pela chamada na ordem alfabética, sobre em sentido vota. Tendo em vista que a apenas a "Chapa Juntos Venceremos" se encontra habilitada para concorrer à eleição, esta será considerada vencedora se obtiver a maioria simples dos votos válidos. Dito isto, designa o vereador João Batista Penha Cutrim – como escrutinador. Aberta a votação: vereador Aliton De Jesus Costa Ferreira, Francisco Furtado Penha, Francisco Pinto Santos, Claudiane Costa Gomes, Vanderley Freire Fonseca, Mario Diniz Serra Freire Junior, Leonardo De Ribamar Ferreira Pinto, João Batista Penha Cutrim, Jonisman Mota Soares, Simião Ferreira Filho, Tales Lima Pinheiro, sem abstenção e de forma unanime todos a favor. Votação encerrada. Resultado da apuração dos votos apresentada pelo Escrutinador: 11 votos favoráveis à "Chapa Juntos Venceremos". Total de 11 votos. Sem registro de impugnação ao resultado final da apuração de votos. Resultado final: 11 (onze) votos atribuídos à "Chapa Juntos Venceremos". Resultado final homologado. Em face disso o senhor Presidente interino proclama vencedora a "Chapa Juntos Venceremos" e declara eleitos e empossados os seguintes membros da **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O BIÊNIO 2025-2026**: Presidente: vereador Simião Ferreira Filho; 1º Vice-Presidente: vereador Francisco Furtado Penha; 2º Vice-Presidente: vereador Jonisman Mota Soares; Primeiro-Secretário: vereador João Batista Penha Cutrim; Segundo-Secretário: Vereador Vanderley Freire Fonseca. Desfeita a mesa interina. Composta a Mesa Diretora. O senhor presidente congratula-se com os seus Pares e demais autoridades presentes e em seguida suspende a sessão. E aberto a sessão no ginásio de esportes Nonatinho Diniz, declaro iniciado a solenidade de posse do prefeito e do vice prefeito, ambos eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral. O Prefeito e o vice prefeito eleitos apresentam a respectivas declarações de bens para registro em livro próprio. Cumprida a formalidade legal o senhor presidente convoca o senhor prefeito, juntamente com o vice prefeito, para, de pé, prestar compromisso estabelecido no art. 64 da lei Orgânica Municipal. Profere o prefeito reeleito, senhor **EMERSON LIVIO SOARES PINTO**: "Prometo manter fielmente, cumpro a constituição do País, do Estado e a Lei Orgânica do Município, as demais leis emanadas deste poder, tanto quanto a mim couber, pleiteando sempre em favor do bem publico e a prosperidade do município de São João Batista". Ratifica o vice prefeito eleito, senhor **WILLIAM PENHA BARROS**: "Assim também eu prometo". Observado o princípio constitucional o senhor presidente proclama: "diante do compromisso constitucional prestado, nos termos do art. 64 da Lei Orgânica Municipal, declaro empossado e doravante no pleno exercício do mandado de Prefeito do Município de São João Batista – MA, o senhor **EMERSON LIVIO SOARES PINTO**, assim como empossado assim como empossado e doravante no pleno exercício do mandado de vice prefeito municipal, o senhor **WILLIAM PENHA BARROS**". Concluído todos os atos de posses o senhor presidente faculta a palavra as autoridades, aos vereadores, ao

Claudiane Gomes

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO

vice prefeito e ao prefeito municipal. Pronunciamentos encerrados. O senhor presidente tece as considerações finais da sessão e externa gratidão, sem qualquer discriminação aos vereadores pela sua condução a presidência do poder legislativo Municipal. Agradece as autoridades, civis e eclesiásticas, que prestigiam a presente sessão solene e, de maneira muito especial, o povo joanino a todos presentes, sessão solene encerrada. Esta Ata foi elaborada pelo Secretário Executivo com base nos atos da sessão e em documentos e/ou reprografias remetidas a secretário, sob a orientação do 1º Secretário da mesa diretora dos trabalhos e não se submete à deliberação do Plenário.

Fui presente:

Alt. de Jesus Costa Ferreira
Vereador Altton De Jesus Costa Ferreira

Francisco Furtado Penha
Vereador Francisco Furtado Penha

Francisco Pinto Santos
Vereador Francisco Pinto Santos

Claudiane Costa Gomes
Vereador Claudiane Costa Gomes

Vanderley Freire Fonseca
Vereador Vanderley Freire Fonseca

Mario Diniz Serra Freire Junior
Vereador Mario Diniz Serra Freire Junior

Leonardo De Ribamar Ferreira Pinto
Vereador Leonardo De Ribamar Ferreira Pinto

João Batista Penha Cutrim
Vereador João Batista Penha Cutrim

Jonismar Mota Soares
Vereador Jonismar Mota Soares

Simão Ferreira Filho
Vereador Simão Ferreira Filho

Tales Lima Pinheiro
Vereador Tales Lima Pinheiro

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA
Rua Getúlio Vargas, 373 - Centro - São João Batista - MA - CEP 65225-000 | Fone: (98) 3.8431-3044 | cartorio@jbatista.ma.gov.br

Podet Judicial - TJMA
Nº. SELO ARQUIV14853911NEZKVWHF-IVS89
Registrado sob o nº 1632, às fls 178/179, do Livro A-00018, do Registro de Pessoa Jurídica, 03/01/2025
08.59.52, Ato 15.22, Parte(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA CAMARA MUNICIPAL Total R\$ 39.30
Emol R\$ 35.52 FERC R\$ 1.02 FADEF R\$ 1.38 TEMP R\$ 1.38 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br> SÃO JOÃO BATISTA - MA

[Assinatura]
LIC. N.º 14853911
ES. PREVENTE AUTORIZADA



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA
Rua Getúlio Vargas, 373 - Centro - São João Batista - MA - CEP 65225-000 | Fone: (98) 3.8431-3044 | cartorio@jbatista.ma.gov.br

Podet Judicial - TJMA
Nº. SELO REGTER14853911GVY8NLHK28
Registrado sob o nº 1632, às fls 178/179, do Livro A-00018, do Registro de Pessoa Jurídica, 03/01/2025
08.59.36, Ato 15.7.2, Parte(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA CAMARA MUNICIPAL Total R\$ 10.02
Emol R\$ 9.00 FERC R\$ 0.27 FADEF R\$ 0.34 TEMP R\$ 0.34 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br> SÃO JOÃO BATISTA - MA

[Assinatura]
LIC. N.º 14853911
ES. PREVENTE AUTORIZADA



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA
Rua Getúlio Vargas, 373 - Centro - São João Batista - MA - CEP 65225-000 | Fone: (98) 3.8431-3044 | cartorio@jbatista.ma.gov.br

Podet Judicial - TJMA
Nº. SELO REGTER148539119067DFORXP7G88
Registrado sob o nº 1632, às fls 178/179, do Livro A-00018, do Registro de Pessoa Jurídica, 03/01/2025
08.57.48, Ato 15.7.1, Parte(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA CAMARA MUNICIPAL Total R\$ 95.36
Emol R\$ 85.93 FERC R\$ 2.57 FADEF R\$ 3.43 TEMP R\$ 3.43 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br> SÃO JOÃO BATISTA - MA

[Assinatura]
LIC. N.º 14853911
ES. PREVENTE AUTORIZADA





CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL OFÍCIO ÚNICO DE SÃO JOÃO BATISTA

MILENA SAMPAIO SOUSA BELCHIOR SILVA - Tabeliã e Registradora Interina
Rua Getúlio Vargas, 373C, Centro, São João Batista-MA - CEP: 65.225-000
Tel.: (98) 98451-3044 | E-mail: cartorio.sjbma@hotmail.com

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 20

BRICA: S



LIVRO: 00018

ORDEM: 0001633

CERTIDAO

Certifico a requerimento verbal da parte interessada, para os devidos fins de direito, que revendo nesta Serventia os livros de registro e arquivos, dela achei constar no Livro Nº 00018 A de Pessoa Jurídica, FOLHA: 180 do nº de Ordem 1633, na data 03/01/2025, o Registro do teor seguinte:

TERMO DE POSSE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FLORENTINO

TERMO DE POSSE

(Vereador - 17ª Legislatura 2025 - 2028)

Ao primeiro 1º dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às dezesseis horas, no transcorrer da Sessão Solene de instalação da 17ª Legislatura da Câmara Municipal de São João Batista-MA realizada no Ginásio Nonatino Diniz localizado na Rua Benício Gomes dos Santos Srv, Centro urbano desta cidade, perante presidente da Mesa Diretora, vereador Simão Ferreira Filho, compareceu o prefeito reeleito e diplomado, senhor EMERSON LIVIO SOARES PINTO, brasileiro, casado, comerciante, CPF: 375.919.593-87, residente e domiciliado na Rua Major Figueiredo nº 10, centro urbano desta cidade. No Ato o prefeito reeleito apresenta diploma expedido pela Justiça Eleitoral, documentos pessoais e declaração de bens. Declara-se encontrar desincompatibilizado para o exercício do cargo e em obediência ao disposto no art. 64 da Lei Orgânica Municipal profere: "prometo manter, defender e cumprir a Constituição Federal e Estadual, a Lei Orgânica do Município, observar as leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo de prefeito sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade". Observado o princípio constitucional o senhor Presidente da Mesa Diretora, no uso das atribuições que lhes são conferidas para o momento, declara empossado o senhor EMERSON LIVIO SOARES PINTO no cargo de prefeito do município de São João Batista - MA para exercício do mandato no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028. E para constar foi lavrado este termo de Posse que segue assinado pelo Presidente. Pelo 1º Secretário e pelo Empossado.

Simão Ferreira Filho
Vereador SIMÃO FERREIRA FILHO
Presidente

João Batista Penha Cutrim
Vereador JOÃO BATISTA PENHA CUTRIM
1º Secretário

Emerson Livio Soares Pinto
Prefeito EMERSON LIVIO SOARES PINTO
Empossado

TERMO DE POSSE - Prefeito Emerson Livio Soares Pinto

Era o que continha. O referido é verdade e dou fê.

Poder Judiciário - TJMA. Selo: CERTID148536S5NRUSV410VJ1C19, 03/01/2025 09:26:20, Ato: 15.10.1, Partes: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA, Total R\$ 50,95 Emol R\$ 45,92 FERC R\$ 1,37 FADEP R\$ 1,83 FEMP R\$ 1,83 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

SÃO JOÃO BATISTA/MA, 03 DE JANEIRO DE 2025.

Letícia Nascimento
Letícia Nascimento



**CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL**
OFÍCIO ÚNICO DE SÃO JOÃO BATISTA

MILENA SAMPAIO SOUSA BELCHIOR SILVA - Tabelão e Registradora Interina
Rua Getúlio Vargas, 3730, Centro, São João Batista-MA - CEP: 65.225-000
Tel.: (98) 98451-3044 | E-mail: cartorio.spbma@hotmail.com



LIVRO: 00018

DE ORDEN: 0001632

PAGINA: 01/01

CERTIDAO

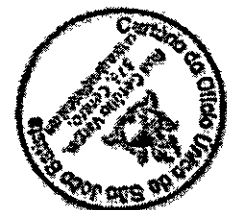
Certifico a requerimento verbal da parte interessada, para os devidos fins de direito, que revendo nesta Serventia os livros de registro e arquivos, dela achei constar no Livro Nº 00018 A de Pessoa Jurídica, FOLHA: 178 do nº de Ordem 1632, na data 03/01/2025, o Registro do teor seguinte:

ATA 1ª SESSÃO SOLENE 17ª LEGISLATURA (2025-2028-01.01.2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

ATA 1ª SESSÃO SOLENE**17ª LEGISLATURA (2025-2028) - 01.01.2025**

Câmara Municipal de São João Batista, Legisatura 2025-2028, 1ª Sessão Legislativa Solene, Ata da sessão solene de Instalação da 17ª Legislatura, posse dos vereadores, eleição da Mesa Diretora e posse do prefeito e vice-prefeito do município. Realização: 01 de janeiro de 2025 (quarta-feira). Horário regimental: 16h00min. Local: Ginásio Nonatinha Diniz. Composição da Mesa Diretora Interina: Presidente - vereador Simão Ferreira Filho; Secretário ad hoc - vereador João Batista Penha Cutrim. O senhor Presidente Interino convita o prefeito reeleito, senhor Emerson Livio Soares Pinto, acompanhado pela sua esposa, senhora Hildene Pereira Pinto, bem como o vice-prefeito eleito, senhor William Penha Barros, acompanhado pela sua esposa Maria Amélia Ferreira Barros e senhor Diolindo Pinto pai do prefeito, executado o hino nacional e municipal. Momento de ação de graças ministrada pelo senhor Pr. Andrey Curupio o rito cerimonial o senhor Presidente Interino, sob a proteção de Deus e em nome do povo joanino, declara instalada a 17ª Legislatura (2025-2028) da Câmara Municipal de São João Batista, bem como aberta a sessão solene convocada na forma legal e regimental, para posse dos vereadores eleitos no pleito realizado no dia 06 de outubro de 2024, eleição da Mesa Diretora para o biênio 2025-2026 e posse do prefeito e do vice-prefeito municipal, eleitos também no mesmo pleito. Os vereadores eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, todos presentes, apresentam as respectivas declarações de bens para o registro em livro próprio. Após o lido o senhor Presidente Interino pede aos vereadores se colocarem de pé e profere o compromisso constitucional: "prometo manter fielmente, cumprir a Constituição do País, do Estado e a Lei Orgânica do Município, as demais leis emanadas deste Poder, tanto quanto a mim couber, pleiteando sempre em favor do bem público e a prosperidade do Município de São João Batista". O Secretário ad hoc procede à chamada nominal dos vereadores que corroboram: "Assim eu prometo". Ratificado o compromisso constitucional o senhor Presidente Interino proclama: "diante da confirmação individual do compromisso constitucional, nos termos do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, declaro empossados e doravante no pleno exercício do mandato os vereadores: AILTON DE JESUS COSTA FERREIRA, FRANCISCO FURTADO PENHA, FRANCISCO PINTO SANTOS, CLAUDIANE COSTA GOMES, VANDERLEY FREIRE FONSECA, MARIO DINIZ SERRA FREIRE JUNIOR, LEONARDO DE RIBAMAR FERREIRA DINHO, JOÃO BATISTA PENHA CUTRIM, JONISMAN MOTA SOARES, SIMÃO FERREIRA FILHO, TALES LIMA PINHEIRO". Concluída a solenidade da posse dos vereadores é verificado o quórum regimental o senhor Presidente Interino declara iniciado o processo de eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio 2025-2026. Aberto tempo para inscrições de chapas concorrentes. Tempo encerrado. Chapa concorrente: "Juntos Venceremos". Composição: Presidente: vereador Simão Ferreira Filho. Primeiro Vice-Presidente: vereador Francisco Furtado Penha; Segundo Vice-Presidente: vereador Jonieman Mota Soares; Primeiro-Secretário: João Batista





CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL OFÍCIO ÚNICO DE SÃO JOÃO BATISTA

MILENA SAMPAIO SOUSA BELCHIOR SILVA - Tabeliã e Registradora Interina
Rua Getúlio Vargas, 373C, Centro, São João Batista-MA - CEP: 65.225-000
Tel.: (98) 68451-3044 | E-mail: cartorio.sjbma@hotmail.com

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 22

RUBRICA: S



LIVRO: 00018

ORDEN: 0001632

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Penha Cutrim; Segundo-Secretário: vereador Vanderley Freire Fonseca. Sem registro de impugnação à Chapa concorrente. Inscrição da Chapa deferida. Antes de iniciar o processo de votação o senhor Presidente Interino esclarece que a votação será aberta, forma que consiste na expressa manifestação de cada vereador, pela chamada na ordem alfabética, sobre em sentido vota. Tendo em vista que a apenas a "Chapa Juntos Venceremos" se encontra habilitada para concorrer à eleição, esta será considerada vencedora se obtiver a maioria simples dos votos válidos. Dito isto, designa o vereador João Batista Penha Cutrim - como escrutinador. Aberta a votação: vereador Alton De Jesus Costa Ferreira, Francisco Furtado Penha, Francisco Pinto Santos, Claudiane Costa Gomes, Vanderley Freire Fonseca, Mario Diniz Serra Freire Junior, Leonardo De Ribamar Ferreira Pinto, João Batista Penha Cutrim, Jonisman Mota Soares, Simão Ferreira Filho, Tales Lima Pinheiro, sem abstenção e de forma unânime todos a favor. Votação encerrada. Resultado da apuração dos votos apresentada pelo Escrutinador: 11 votos favoráveis à "Chapa Juntos Venceremos". Total de 11 votos. Sem registro de impugnação ao resultado final da apuração de votos. Resultado final: 11 (onze) votos atribuídos à "Chapa Juntos Venceremos". Resultado final homologado. Em face disso o senhor Presidente Interino proclama vencedora a "Chapa Juntos Venceremos" e declara eleitos e empossados os seguintes membros da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O BIÊNIO 2025-2026: Presidente: vereador Simão Ferreira Filho, 1º Vice-Presidente: Vereador Francisco Furtado Penha; 2º Vice-Presidente: vereador Jonisman Mota Soares; Primeiro-Secretário: vereador João Batista Penha Cutrim; Segundo-Secretário: Vereador Vanderley Freire Fonseca. Desfeita a mesa Interina. Composta a Mesa Diretora. O senhor presidente congratula-se com os seus Pares e demais autoridades presentes e em seguida suspende a sessão. E aberto a sessão no ginásio de esportes Nonalinho Diniz, declaro iniciado a solenidade da posse do prefeito e do vice prefeito, ambos eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral. O Prefeito e o vice prefeito eleitos apresentam a respectivas declarações de bens para registro em livro próprio. Cumprida a formalidade legal o senhor presidente convoca o senhor prefeito, juntamente com o vice prefeito, para, de pé, prestar compromisso estabelecido no art. 64 da lei Orgânica Municipal. Profere o prefeito reeleito, senhor EMERSON LIVIO SOARES PINTO: "Prometo manter fielmente, cumpri a constituição do País, do Estado e a Lei Orgânica do Município, as demais leis emanadas deste poder, tanto quanto a mim couber, pleiteando sempre em favor do bem público e a prosperidade do município de São João Batista". Ratifica o vice prefeito eleito, senhor WILLIAM PENHA BARROS: "Assim também eu prometo". Observado o princípio constitucional o senhor presidente proclama: "diante do compromisso constitucional prestado, nos termos do art. 64 da Lei Orgânica Municipal, declaro empossado e doravante no pleno exercício do mandato de Prefeito do Município de São João Batista - MA, o senhor EMERSON LIVIO SOARES PINTO, assim como empossado assim como empossado e doravante no pleno exercício do mandato de vice prefeito municipal, o senhor WILLIAM PENHA BARROS". Concluído todos os atos de posses o senhor presidente facilita a palavra as autoridades, dos vereadores, ao



CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL OFÍCIO ÚNICO DE SÃO JOÃO BATISTA

MILENA SAMPAIO SOUSA BELCHIOR SILVA - Tabeliã e Registradora Interina
Rua Getúlio Vargas, 373C, Centro, São João Batista-MA - CEP: 65.225-000
Tel.: (98) 98451-3044 | E-mail: cartorio.sjbma@hotmail.com

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 23

RUBRICA: 5



LIVRO: 00018

ORDEM: 0001632



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JOSÉ GONÇALVES FIGUEIREDO

vice prefeito e ao prefeito municipal. Pronunciamentos encerrados. O senhor presidente tece as considerações finais da sessão e externa gratidão, sem qualquer descriminação aos vereadores pela sua condução a presidência do poder legislativo Municipal. Agradece as autoridades, civis e eclesíásticas, que prestigiam a presente sessão solene e, de maneira muito especial, o povo joanino a todos presentes, sessão solene encerrada. Esta Ata foi elaborada pelo Secretário Executivo com base nos atos da sessão e em documentos e/ou reprografias remetidas a secretário, sob a orientação do 1º Secretário da mesa diretora dos trabalhos e não se submete à deliberação do Plenário.

Ful presente:

Vereador Ailton De Jesus Costa Ferreira

Vereador Francisco Furtado Penha

Vereador Francisco Pinto Santos

Vereador Claudiana Costa Gomes

Vereador Vanderley Freire Fonseca

Vereador Mario Diniz Serra Freire Junior

Vereador Leonardo De Ribamar Ferreira Pinto

Vereador João Batista Penha Cutrim

Vereador Jonismar Mota Soares

Vereador Simão Ferreira Filho

Vereador Teles Lima Pinheiro

Era o que continha. O referido é verdade e dou fé.

Poder Judiciário - TJMA. Selo: CERTID148536RNQMTZAKBJ5NXU14, 03/01/2025 09:08:52, Ato: 15.10.1, Parte(s): CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA, Total R\$ 50,95 Emol R\$ 45,92 PERC R\$ 1,37 FADEP R\$ 1,83 FEMP R\$ 1,83 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>
Poder Judiciário - TJMA. Selo: CERTID148536QGNNQZ4NF0FN4108, 03/01/2025 09:09:08, Ato: 15.10.2, Parte(s): CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA, Total R\$ 19,14 Emol R\$ 9,15 PERC R\$ 0,27 FADEP R\$ 0,36 FEMP R\$ 0,36 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

SÃO JOÃO BATISTA/MA, 03 DE JANEIRO DE 2025.

LEILCIA NASCIMENTO
ESCRIVENTE AUTORIZADA





COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 24
RUBRICA: S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO BATISTA -MA E A CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA -MA**

PARTÍCIPES:

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - MA, Prefeitura Municipal de São João Batista - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 35.101.369/0001-75, situada na Praça da Matriz, n.º 29, Centro, SÃO JOÃO BATISTA - MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. EMERSON LIVIO SOARES PINTO**, Brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São João Batista /MA, nos termos da Lei Orgânica do município e da Lei 14.133/21, daqui por diante designado **COOPERANTE**;

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA -MA, inscrito no CNPJ sob o n. 00.744.266/0001-49, com sede na Rua Vespasiano Ramos, s/n, Centro, São João Batista -MA, neste ato representada pelo **Sr. SIMIÃO FERREIRA FILHO**, inscrito no CPF sob onº 408.140.683-91 presidente da câmara municipal com poderes para assinatura deste termo de Cooperação Técnica, daqui por diante designada **COOPERADA**;

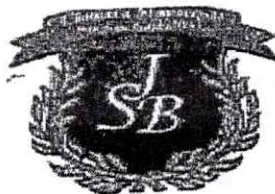
As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre o Município de São João Batista -MA e a Câmara Municipal de São João Batista -MA, visando o apoio técnico do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO BATISTA -MA, através do agente de contratação, pregoeiro e presidente da comissão de contratação para deflagrar realizar as sessões e mais atos que copetem a este agente de licitações, e Engenheiro Municipal.

§ 1º – A fase interna do Processo ficará sob a responsabilidade do cooperado, tais como: solicitação da despesa e autorização de abertura dos Processos Administrativos;

§ 2º – O Rol de Processos Administrativos e suas respectivas modalidades utilizadas, seguirão numeração própria organizada pelo cooperado;



Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

§ 3º – Após conclusos os processos administrativos de Licitação, Dispensas e/ou Inexigibilidade já com o parecer jurídico, o Setor de Licitações encaminhará à autoridade competente da Câmara Municipal, os autos dos processos devidamente autuados e numerados, sendo de responsabilidade do presidente da Câmara, a Adjudicação, Homologação, Revogação ou Anulação do Processo Administrativo;

§ 4º – Ocorrendo a Homologação e Adjudicação do Processo encaminhado à autoridade competente da Câmara Municipal de São João Batista, o Setor de Licitações do cooperante, se necessário, emitirá o documento hábil que será firmado entre a Câmara Municipal e o futuro contratado, exceto a emissão de Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA -DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

I - Compete ao Município de São João Batista -Ma:

- a) Disponibilizar Equipe de Licitação da Prefeitura Municipal de São João Batista -Ma, através do agente de contratação, pregoeiro e presidente da comissão de contratação para realizar atos inerentes aos Processos Administrativos de Licitações, Dispensas ou Inexigibilidade do cooperado;
- b) Disponibilizar espaço físico, equipamentos e materiais de consumo necessários para a formalização dos Processos Administrativos;
- c) Fiscalizar as atividades objeto deste Termo de Cooperação, zelando pela aplicação dos princípios basilares da administração pública;
- d) Disponibilizar setor de compras;
- e) Autorizar a publicação dos atos práticos pelo Setor de Licitação a favor do cooperado no Diário Oficial do Município-DOM;
- f) Prestar informações ao cooperado quando ao andamento das atividades objeto deste termo.

II - Compete a Câmara Municipal de São João Batista -MA

- a) Elaborar a Fase Interna do Processo Administrativo e encaminhar todos os elementos necessários para a abertura de Processo Administrativo, inclusive a autorização emitida pela autoridade competente da Câmara;
- b) Exercer fiscalização do Contrato ou documento hábil originário da Licitação, Dispensa ou Inexigibilidade;
- c) Controlar o saldo dos Contratos e/ou Atas de Registros de Preços;
- d) Prestar informações ao cooperante sempre que for solicitado, inclusive ao Setor de Licitações que executará as atividades objeto deste termo;
- e) Manter-se regular perante o fisco federal, estadual, municipal, FGTS e justiça do trabalho, durante toda vigência deste Termo de Cooperação Técnica as condições;



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 26

RUBRICA: S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

f) Elaborar pareceres jurídicos por procurador da câmara Municipal de São João Batista ;

CLÁUSULA TERCEIRA -DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma de trabalho que deverá respeitar as atividades de trabalho da cooperante.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe indicará um fiscal para acompanhar a execução deste Termo.

Ao fiscal do Termo de cooperação técnica do Município de São João Batista -MA, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São João Batista -MA.

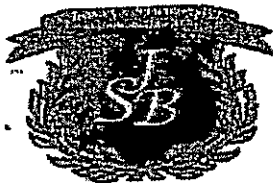
Parágrafo Primeiro - O fiscal do Termo de cooperação técnica anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo - O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade da Câmara Municipal de São João Batista e/ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 106 e 107 da lei 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 22

RUBRICA: S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A Renúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Por se tratar de Termo de cooperação técnica sem transferência voluntária de recursos financeiros, não haverá obrigatoriedade de prestação de contas, todavia, ao final da vigência deste termo, o cooperado deverá informar ao cooperante, através de relatório das atividades praticadas pelo Setor de Licitações do município de São João Batista /MA, informando o volume de processos realizados, detalhando-os.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São João Batista /Ma, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazercumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

São João Batista - Ma, 03 de janeiro de 2025.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 28

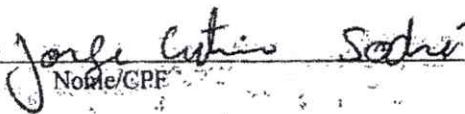
RUBRICA: 5

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

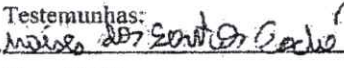

Prefeitura Municipal de São João Batista - Ma
Cooperante
Emerson Livio Soares Pinto
Prefeito Municipal

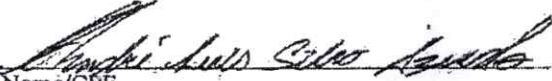

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
Cooperado
Simião Ferreira Filho
Presidente da Câmara

Fiscais:

Cooperante 
Nome/CPF

Cooperado: _____
Nome/CPF

Testemunhas:

Nome/CPF


Nome/CPF



Câmara Municipal de São
João Batista - MA

Fls. 29

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Processo Administrativo nº 006/2026

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Ao terceiro dia do mês de março de 2026, lavrei o presente TERMO DE ABERTURA deste processo Administrativo para realização de Aditivo de Prorrogação de Vigência Contratual, que corresponde a este termo.

Fratinelia Nascimento Correa

Agente de Contratação

Portaria nº 064/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 30
RUBRICA: S

PORTARIA Nº 064/2025 - GAB

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 08/2022, que Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de SÃO JOÃO BATISTA -MA;

CONSIDERANDO o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: **FRATINELIA NASCIMENTO CORREA**, CPF: 019.914.293-98; **ERICA DE JESUS SIQUEIRA** (CPF: 877.079.423-53) e **SAMUEL COSTA SERRA JÚNIOR** (CPF: 046.039.453-37), para desempenho da função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 31

RUBRICA: S

de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo Único: A função de Agente de Contratação, de Pregoeira e a Presidência da Comissão de Contratação, incumbirá a servidora efetiva **FRATINELIA NASCIMENTO CORREA** (CPF: 019.914.293-98); e a EQUIPE DE APOIO é composta pelos servidores: **ERICA DE JESUS SIQUEIRA** (CPF: 877.079.423-53) e **SAMUEL COSTA SERRA JÚNIOR** (CPF: 046.039.453-37).

Art. 3º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São João Batista-MA, 09 de janeiro de 2025.

EMERSON LÍVIO SOARES
PINTO:37591959387
387
Assinado de forma digital por EMERSON LÍVIO SOARES
PINTO:37591959387
Dados: 2025.01.09 16:45:42 -03'00'
EMERSON LÍVIO SOARES PINTO
Prefeito Municipal
São João Batista-MA

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº 064/2025 - GAB

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município; CONSIDERANDO o Decreto nº 08/2022, que Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de SÃO JOÃO BATISTA -MA; CONSIDERANDO o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: FRATINELIA NASCIMENTO CORREA, CPF: 019.914.293-98; ERICA DE JESUS SIQUEIRA (CPF: 877.079.423-53) e SAMUEL COSTA SERRA JÚNIOR (CPF: 046.039.453-37), para desempenho da função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo Único: A função de Agente de Contratação, de Pregoeira e a Presidência da Comissão de Contratação, incumbirá a servidora efetiva FRATINELIA NASCIMENTO CORREA (CPF: 019.914.293-98); e a EQUIPE DE APOIO é composta pelos servidores: ERICA DE JESUS SIQUEIRA (CPF: 877.079.423-53) e SAMUEL COSTA SERRA JÚNIOR (CPF: 046.039.453-37).

Art. 3º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

São João Batista-MA, 09 de janeiro de 2025.

EMERSON LÍVIO SOARES PINTO

Prefeito Municipal
São João Batista-MA

PORTARIA Nº 065/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor IVONALDO SODRÉ PINTO, inscrito no CPF sob o nº 012.907.093-94, para o Cargo de provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Saúde - "CC2", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do município de São João Batista - MA, a partir de 09 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São João Batista - MA, 09 de janeiro de 2025.

EMERSON LÍVIO SOARES PINTO

Prefeito Municipal
São João Batista - MA

PORTARIA Nº 066/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora MICAELY RAILA COSTA DA COSTA, inscrita no CPF sob o nº 089.273.393-47, para o Cargo de provimento em Comissão de Coordenadora dos Sistemas da Secretaria de Saúde - "CC8", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do município de São João Batista - MA, a partir de 09 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São João Batista - MA, 09 de janeiro de 2025.

EMERSON LÍVIO SOARES PINTO

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de São
João Batista - MA

Fls. 33

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Processo Administrativo nº 006/2026

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ao terceiro dia do mês de março de 2026, eu, Fratinelia Nascimento Correa – Agente de Contratação, instituída da Portaria nº 064/2025 - GAB, da Câmara Municipal de São João Batista - MA, abri o processo administrativo relativo ao aditivo de prorrogação de vigência contratual, decorrente do INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025, autuei seus documentos, rubriquei suas páginas e as numerei.

Fratinelia Nascimento Correa
Agente de Contratação
Portaria nº 064/2025 - GAB



Câmara Municipal de São
João Batista - MA

Fls 34

Rubrica 8

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

São João Batista - MA, 05 de março de 2026.

Ao Setor de Compras

Encaminho nota fiscal apresentada pela empresa **STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **37.933.858/0001-19**, com objeto similar, para análise e verificação se os preços estão em conformidade com o determina o art. 72 inciso II da Lei 14133/21.


SIMIÃO FERREIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e

21053022237933858000119000000000027626020968162411

Número da NFS-e
276Competência da NFS-e
11/02/2026Data e Hora da emissão da NFS-e
11/02/2026 11:19:40Número da DPS
4533Série da DPS
1Data e Hora da emissão da DPS
11/02/2026 11:19:38

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
37.933.858/0001-19Inscrição Municipal
428463276

Telefone

(99) 8160-9001

Nome / Nome Empresarial

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

E-mail

contato@startgov.com.br

CEP

65913-240

Endereço

SANTA CECILIA, 11, JARDIM ORIENTAL

Município

Imperatriz - MA

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Simples Nacional na Data de Competência

Não optante

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
01.612.334/0001-89

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

Prefeitura Municipal de Junco do Maranhão

E-mail

prefjuncoma@hotmail.com

Endereço

Rua Valmir Araújo, 111, Centro

Município

Junco do Maranhão - MA

CEP

65294-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

08.02.01 - Instrução, treinamento,
orientação pedagógica e educacion...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Imperatriz - MA

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

CONTRATO N 58/2025 - SEAD. INEXIGIBILIDADE N 003/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N 034/2025. BANCO N 403 - CORA SCD. AGENCIA N 0001. CONTA CORRENTE N 2730441-1. REF. Fevereiro/2026.O ISSQN DESTE SERVIÇO É DEVIDO NO MUNICÍPIO DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR, NOS TERMOS DO ART. 3 DA LEI COMPLEMENTAR N 116/2003, NÃO SENDO CABÍVEL RETENÇÃO DO IMPOSTO PELO TOMADOR EM OUTRO MUNICÍPIO, POIS A ATIVIDADE REALIZADA NÃO SE ENQUADRA NAS EXCEÇÕES PREVISTAS EM LEI.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação TributávelPaís Resultado da Prestação do Serviço
-Município de Incidência do ISSQN
Imperatriz - MARegime Especial de Tributação
NenhumTipo de Imunidade
-Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
NãoNúmero Processo Suspensão
-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço
R\$ 800,00Desconto Incondicionado
-Total Deduções/Reduções
-Cálculo do BM
-BC ISSQN
800,00Alíquota Aplicada
2,00 %Retenção do ISSQN
Não RetidoISSQN Apurado
R\$ 16,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

CP

CSLL

PIS

COFINS

Retenção do PIS/COFINS

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 800,00Desconto Condicionado
-Desconto Incondicionado
-ISSQN Retido
-IRRF, CP,CSLL - Retidos
R\$ 0,00PIS/COFINS Retidos
-Valor Líquido da NFS-e
R\$ 800,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
R\$ 0,00Estaduais
R\$ 0,00Municipais
R\$ 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 115013000



Chave de Acesso da NFS-e

2105302223793385800011900000000033426021316712870

Número da NFS-e

334

Competência da NFS-e

25/02/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e

25/02/2026 04:31:00

Número da DPS

4597

Série da DPS

1

Data e Hora da emissão da DPS

25/02/2026 04:30:11



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

37.933.858/0001-19

Inscrição Municipal

428463276

Telefone

(99) 8160-9001

Nome / Nome Empresarial

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

E-mail

contato@startgov.com.br

Endereço

SANTA CECILIA, 11, JARDIM ORIENTAL

Município

Imperatriz - MA

CEP

65913-240

Simples Nacional na Data de Competência

Não optante

Regime de Apuração Tributária pelo SN

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

06.651.830/0001-65

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

Câmara Municipal de Tasso Fragoso

E-mail

monicasousafinanceiro@gmail.com

Endereço

Vereador Raul Gomes Formiga, 255, Centro

Município

Tasso Fragoso - MA

CEP

65820-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

01.05.01 - Licenciamento ou cessão de -
direito de uso de programas de...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Imperatriz - MA

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

CONTRATO N 014/2025. DISPENSA SEM DISPUTA N 012/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N 011/2025. BANCO N 403 - CORA SCD. AGENCIA N 0001. CONTA CORRENTE N 2730441-1. REF. Fevereiro/2026.O ISSQN DESTE SERVIÇO É DEVIDO NO MUNICÍPIO DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR, NOS TERMOS DO ART. 3 DA LEI COMPLEMENTAR N 116/2003, NÃO SENDO CABÍVEL RETENÇÃO DO IMPOSTO PELO TOMADOR EM OUTRO MUNICÍPIO, POIS A ATIVIDADE REALIZADA NÃO SE ENQUADRA NAS EXCEÇÕES PREVISTAS EM LEI.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Imperatriz - MA

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

Valor do Serviço

R\$ 800,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

R\$ 800,00

Alíquota Aplicada

5.00 %

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

R\$ 40,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP Retido

-

PIS/COFINS/CSLL Retidos

-

PIS Devido

-

COFINS Devido

-

Retenção do PIS/COFINS/CSLL

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 800,00

Desconto Condicionado

-

Desconto Incondicionado

-

ISSQN Retido

-

IRRF, CP, PIS, COFINS, CSLL

R\$ 0,00

PIS/COFINS Devidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 800,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
R\$ 0,00Estaduais
R\$ 0,00Municipais
R\$ 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 111032200

Inf Cont:



Chave de Acesso da NFS-e

21053022237933858000119000000000045226029819781265

Número da NFS-e

452

Competência da NFS-e

27/02/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e

27/02/2026 04:33:06

Número da DPS

4680

Série da DPS

1

Data e Hora da emissão da DPS

27/02/2026 04:32:05



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

37.933.858/0001-19

Inscrição Municipal

428463276

Telefone

(99) 8160-9001

Nome / Nome Empresarial

STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

E-mail

contato@startgov.com.br

Endereço

SANTA CECILIA, 11, JARDIM ORIENTAL

Município

Imperatriz - MA

CEP

65913-240

Simples Nacional na Data de Competência

Não optante

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

11.045.689/0001-97

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

Câmara Municipal de Cururupu

E-mail

camaramunicipal@cmcururupu.ma.gov.br

Endereço

Rua Getúlio Vargas, 48, - Centro

Município

Cururupu - MA

CEP

65268-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

01.05.01 - Licenciamento ou cessão de -
direito de uso de programas de...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Imperatriz - MA

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

CONTRATO N 005/2024 Primeiro Termo Aditivo. INEXIGIBILIDADE N 011/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N 019/2025. BANCO N 403 - CORA SCD. AGENCIA N 0001. CONTA CORRENTE N 2730441-1. REF. Fevereiro/2026.O ISSQN DESTE SERVIÇO É DEVIDO NO MUNICÍPIO DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR, NOS TERMOS DO ART. 3 DA LEI COMPLEMENTAR N 116/2003, NÃO SENDO CABÍVEL RETENÇÃO DO IMPOSTO PELO TOMADOR EM OUTRO MUNICÍPIO, POIS A ATIVIDADE REALIZADA NÃO SE ENQUADRA NAS EXCEÇÕES PREVISTAS EM LEI.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Imperatriz - MA

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 800,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

R\$ 800,00

Alíquota Aplicada

5,00 %

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

R\$ 40,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRF

-

Contribuição Previdenciária - Retida

-

Contribuições Sociais - Retidas

-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas

-

PIS - Débito Apuração Própria

-

COFINS - Débito Apuração Própria

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 800,00

Desconto Condicionado

-

Desconto Incondicionado

-

ISSQN Retido

-

Total das Retenções Federais

R\$ 0,00

PIS/COFINS - Débito Apur. Própria

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 800,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

R\$ 0,00

Estaduais

R\$ 0,00

Municipais

R\$ 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 111032200

Inf Cont:



Câmara Municipal de São
João Batista - MA

Fls. 38

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

MAPA DE APURAÇÃO

Estimativa da Despesa (art. 72, II).

Relatório.

Trata-se de estimativa de despesa realizada por esta secretaria geral, no âmbito do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026, que visa a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS "STARTBID", EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO -STARTSINC - GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS -STARTPNCP - GESTÃO DE PUBLICAÇÕES NO PNCP SUPORTE ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

A contratação ora pretendida tem fulcro no "artigo 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos"

O parâmetro de estimativa de despesa realizado por este setor teve fundamento no art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021, visto que a Câmara municipal ainda não promoveu a regulamentação da pesquisa de preços. In verbis:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 4º Nas **contratações diretas por inexigibilidade** ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos § 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, **por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à datada contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.**

Metodologia:

Análise de nota fiscal emitida para outro contratante de acordo com os valores que está sendo ofertado, para a aquisição com valores semelhantes.

Conclusão.

Conclui-se, por fim, que o valor ofertado a esta Câmara municipal de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), conforme se observa nas notas fiscais anexa, o preço ofertado a este município está mais vantajoso que o apresentado pela empresa no contexto de outros contratos.

São João Batista - MA, 05 de março de 2026.


Josiane Gaspar Costa
Setor de Compras do Município



Câmara Municipal de São
João Batista - MA

Fls. 39

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

GAB/Presidente da Câmara, em 06/03/2026

Ao Setor Contábil,

Ao Setor Contabil para indicação dos recursos necessários a realização da despesa em seguida retorne o processo para o fim de autorização.


SIMIÃO FERREIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA



Câmara Municipal de São
João Batista - MA

Fls. 40

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

DESPACHO ORÇAMENTARIO

Ao GAB/ Presidente da Câmara ,

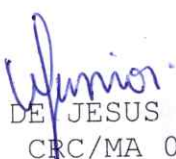
Em 09/03/2026

A despesa poderá ser realizada conforme recursos abaixo indicados e estimado no valor R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

01 Poder Legislativo

01 01 Câmara Municipal de São João Batista

01.031.0332.2002.0000. Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica


WILLAME DE JESUS LOPES COSTA JÚNIOR
CRC/MA 014211/O-8
CONTADOR



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 41

RUBRICA: S

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N° 04/2025-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA,
no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, III, "a" e art. 36, II, do
Regimento Interno,

RESOLVE

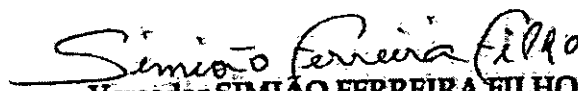
Art. 1º. Nomear o senhor **WILLAME DE JESUS LOPES COSTA JÚNIOR,**
CRC/MA 014211/O-8, para exercer a partir desta data o cargo de Contador da
Câmara Municipal de São João Batista/MA, em conformidade com o parágrafo
único¹ do art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 01/2016.

Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO BATISTA, 02 de janeiro de 2025.


Vereador **SIMÃO FERREIRA FILHO**
Presidente
CPF 408.140.683-91

(¹) parágrafo único acrescido pelo art. 1º da Lei Complementar nº 01/2022



Câmara Municipal de São
João Batista - MA

Fls. 42

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa especificada no Processo Administrativo nº 006/2026, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, ESTADO DO MARANHÃO, em 10 de março de 2026.


SIMIÃO FERREIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA



Câmara Municipal de São
João Batista - MA
Fls 43
Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

DESPACHO

A Assessoria Jurídica para elaboração da minuta do
contrato do termo aditivo.

São João Batista - MA, 11 de março de 2026.


SIMIÃO FERREIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA



Câmara Municipal de São
João Batista - MA

Fls. 44

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA AO CONTRATO Nº 005/2025- ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025.

Por este instrumento particular, A Câmara Municipal de SÃO JOÃO BATISTA - MA, situada na Rua Getúlio Vargas s/n, centro, São João Batista - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.266.351/0001-00, neste ato, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. SIMIÃO FERREIRA FILHO, brasileiro, residente neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.933.858/0001-19, com endereço a com sede na Rua Santa Cecília, Nº. 11, Sala 2, Jardim Oriental, Imperatriz - MA, CEP: 65.913-240, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seu ato constitutivo pelo(a) Senhor(a) **FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHOS**, brasileiro, doravante designada **CONTRATADA**.

O **CONTRATANTE** tem entre si justo e avençado e celebram o presente **Termo Aditivo** ao **CONTRATO Nº 005/2025**, cujo objeto é a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS "STARTBID", EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO -StartSinc - Gestão de Contratações Públicas -StartPNCP - Gestão de Publicações no PNCP SUPORTE ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA- MA"**, instruído no Processo Administrativo nº 006/2026 - CMSJB, sujeitando-se as partes às normas disciplinares do Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e nas demais normas aplicáveis a espécie, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, concernente ao **CONTRATO Nº 005/2025**, firmado em 18.03.2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 005/2025, por mais 12 (doze) meses a partir de 18/03/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor total deste Primeiro Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação será de: **R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

Item	Descrição	Unidade	QDT	Valor	Valor Total
------	-----------	---------	-----	-------	-------------



Câmara Municipal de São
João Batista - MA

Fls. 45

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

				Unitário	
1	- StartSinc - Gestão de Contratações Públicas - StartPNCP - Gestão de Publicações PNCP	mês	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
TOTAL					R\$ 8.400,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira:

01 Poder Legislativo

01 01 Câmara Municipal de São João Batista

01.031.0332.2002.0000. Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos;

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Câmara Municipal, exarada no **Processo Administrativo nº 007/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**, e encontra amparo legal no **Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021** e suas alterações posteriores c/c com a Cláusula quinta do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Primeiro Termo Aditivo, na Imprensa Oficial local.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para que surta um só efeito, a qual, depois de lida, é assinada pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo.

Fica eleito o FORO DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Primeiro Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SÃO JOÃO BATISTA /MA, xx de xxxxx de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA- MA
Sr. SIMIÃO FERREIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ sob o nº 37.933.858/0001-19
Endereço Rua Santa Cecília, Nº. 11, Sala 2, Jardim Oriental, Imperatriz – MA, CEP: 65.913-240
CONTRATADA



Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Câmara Municipal de São
João Batista - MA

Fls. 46

Rubrica S

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____



Câmara Municipal de São
João Batista - MA
Fls. 47
Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA SERVIÇO CONTÍNUO AO CONTRATO Nº. 005/2025, DECORRENTE DO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025.

Interessado: Câmara Municipal de São João Batista – MA.

REFERÊNCIA: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

Sr. Presidente da Câmara ,

Versa o presente feito sobre a possibilidade legal da realização de prorrogação contratual ao contrato n.º 005/2025, subjacente à decorrente do INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025, tendo por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS "STARTBID", EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO -STARTSINC - GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS -STARTPNCP - GESTÃO DE PUBLICAÇÕES NO PNCP SUPORTE ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA, Constan dos autos, que a Câmara Municipal, por meio da Sra. Sidiolandia Pereira Penha, Assessora Especial da Presidência , solicita a prorrogação do contrato de prestação de serviços nº 005/2025.

A Secretaria alega que os Serviços são essenciais à Camara Municipal para manter as atividades administrativas desenvolvidas no âmbito da pasta em continuidade.

E assim, vieram os autos para a devida análise quanto à possibilidade jurídica da referida prorrogação ao contrato administrativo.

É o relatório.

DA ANÁLISE JURÍDICA

Acerca do prazo dos contratos administrativos, o art. 107 da lei 14.133/2021, assim dispõe:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes

Da leitura do dispositivo supra infere-se que, via de regra, os contratos administrativos celebrados nos ditames da lei 14.133/2021 possuem características de natureza continuada, podem ser ativados.



Câmara Municipal de São
João Batista - MA

Fls. 48

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Deste modo, cabe identificar se o fornecimento, enquadra-se no conceito de fornecimentos contínuos, tarefa que cabe através da interpretação da doutrina e jurisprudência, haja vista a omissão da legislação.

Sidney Bittencourt, nos ensina que o que caracteriza um serviço como continuado é a "demonstração de sua essencialidade e habitualidade para a Administração contratante". (BITTENCOURT, p. 27)

Não resta dúvida que os fornecimentos são essenciais, como também precisam e devem ser desenvolvidos por mais de um exercício financeiro, no âmbito de qualquer Administração, seja pública ou privada, o que permite desse modo, qualificá-los como serviços de natureza contínua.

CONCLUSÃO

Assim, temos que quanto aos contratos administrativos, seu prazo de vigência é definido no momento da elaboração do ato convocatório. Porém, no caso específico do questionamento da possibilidade de prorrogação do contrato, concluímos ser possível tal prorrogação por igual período conforme previsto nos art. 107 da Lei 14.133/2021.

É o parecer.

São João Batista - MA, 12 de março de 2026.

Auryellen Viegas Serra

Auryellen Viegas Serra

OAB - 22920

Procuradora Jurídica da Câmara



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 49
RUBRICA: S

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 05/2025-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA,
no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, III, "a" e art. 36, II, do
Regimento Interno,

RESOLVE

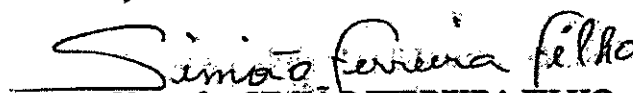
Art. 1º. Nomear a senhora **AURYELLEN VIEGAS SERRA, OAB/MA**
22920, para exercer a partir desta data o cargo de Procurador Jurídico da Câmara
Municipal de São João Batista/MA, em conformidade com o parágrafo único¹ do art.
94 da Lei Complementar Municipal nº 01/2016.

Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO BATISTA, 02 de janeiro de 2025.


Vereador SIMÃO FERREIRA FILHO
Presidente
CPF 408.140.683-91

(1) parágrafo único acrescido pelo art. 1º da Lei Complementar nº 01/2022



Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Câmara Municipal de São
João Batista - MA

Fls. 50

Rubrica S

AUTORIZAÇÃO

O Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo de Prorrogação de Vigência Contratual, juntamente com o Parecer Jurídico, reconhece e AUTORIZA a celebração de prorrogação de vigência contratual ao contrato nº. 005/2025, decorrente do INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025, em conformidade ao que estabelece o art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

Encaminho a Assessoria Jurídica para providenciar Termo Aditivo.

São João Batista- MA, 13 de março de 2026.

SIMIÃO FERREIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA



Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Câmara Municipal de São
João Batista - MA

Fls. 51

Rubrica 5

CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO ADITIVO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA

CONTRATADA :STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no
CNPJ sob o nº 37.933.858/0001-19

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: SR. FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE
CARVALHO.

**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS "STARTBID", EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE)
COM BACKUP DIÁRIO -StartSinc - Gestão de Contratações Públicas -StartPNCP
- Gestão de Publicações no PNCP SUPORTE ARMAZENAMENTO EM NUVEM
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
BATISTA- MA.**

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para convocar V. S.a, para comparecer a sede da Câmara
Municipal de São João Batista - MA, situada à Rua Vespasiano Ramos, S/N - Centro,
São João Batista- MA, , comparecer e/ou enviar através do e-mail:
camarasjb2025@hotmail.com, contrato assinado digitalmente, referente
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS "STARTBID", EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP
DIÁRIO -StartSinc - Gestão de Contratações Públicas -StartPNCP - Gestão de
Publicações no PNCP SUPORTE ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
BATISTA- MA.**

Informamos, igualmente, que, por ocasião da assinatura do Contrato a empresa
deverá comprovar a manutenção das condições da contratação, através das
seguintes documentações: 1 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários
Federais e à Dívida Ativa da União; 2 – Certidão Negativa de débitos (CND) e Certidão
Negativa de Débitos inscritos em dívida ativa (CNDA) estadual; 3 – Certidão Negativa
de Débitos Municipais(CND e CNDA); 4 – Certifi cado de Regularidade do FGTS –
CRF; 5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

São João Batista – MA, 18 de março de 2026.

Auryellen Viegas Serra
OAB - 22920

Procuradora Jurídica da Câmara

STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA



Outlook

CONVOCAÇÃO

De Camara São João Batista <camarasjb2025@hotmail.com>

Data Qua, 18/03/2026 12:00

Para financeiro@startgov.com.br <financeiro@startgov.com.br>

📎 1 anexo (374 KB)

PRIMEIRO TERMO DE CONTRATO ATRAVÉS DE ADITIVO DE PRAZO E ORDEM DE SERVIÇOS.pdf;

CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO ADITIVO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA

CONTRATADA :STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.933.858/0001-19

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: SR. FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS "STARTBID", EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO -StartSinc - Gestão de Contratações Públicas -StartPNCP - Gestão de Publicações no PNCP SUPORTE ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA- MA.

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para convocar V. S.a, para comparecer a sede da Câmara Municipal de São João Batista - MA, situada à Rua Vespasiano Ramos, S/N - Centro, São João Batista- MA, , comparecer e/ou enviar através do e-mail: camarasjb2025@hotmail.com, contrato assinado digitalmente, referente **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS "STARTBID", EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO -StartSinc - Gestão de Contratações Públicas -StartPNCP - Gestão de Publicações no PNCP SUPORTE ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA- MA.**

Informamos, igualmente, que, por ocasião da assinatura do Contrato a empresa deverá comprovar a manutenção das condições da contratação, através das seguintes documentações: **1 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; 2 - Certidão**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 53
RUBRICA: S

Negativa de débitos (CND) e Certidão Negativa de Débitos inscritos em dívida ativa (CND) estadual; 3 – Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND e CND); 4 – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; 5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

São João Batista (MA), 18 de MARÇO de 2026.

Auryellen Viegas Serra
Procuradora Jurídica da Câmara

Recebi em: ____/____/____.

STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA



Outlook

Re: CONVOCAÇÃO

De Poliana Reis <poliana.reis@startgov.com.br>

Data Qui, 18/04/2026 19:06

Para Camara São João Batista <camarasjb2025@hotmail.com>

2 anexos (700 KB)

1º Termo CM São João Batista - assinado.pdf; startgov_documentos_atualizada.pdf;

Olá, boa tarde

Segue termo aditivo assinado, juntamente com kit certidões

Em qua., 18 de mar. de 2026 às 12:00, Camara São João Batista <camarasjb2025@hotmail.com> escreveu:

CONVOCAÇÃO**REFERENTE AO ADITIVO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025****CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA****CONTRATADA :STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.933.858/0001-19****RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: SR. FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO.**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS "STARTBID", EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO -StartSinc - Gestão de Contratações Públicas -StartPNCP - Gestão de Publicações no PNCP SUPORTE ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA- MA.

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para convocar V. S.a, para comparecer a sede da Câmara Municipal de São João Batista - MA, situada à Rua Vespasiano Ramos, S/N - Centro, São João Batista- MA, , comparecer e/ou enviar através do e-mail: camarasjb2025@hotmail.com, contrato assinado digitalmente, referente **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS "STARTBID", EM PLATAFORMA WEB (ON-**

LINE) COM BACKUP DIÁRIO -StartSinc - Gestão de Contratações Públicas -StartPNCP - Gestão de Publicações no PNCP SUPORTE ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA- MA.

Informamos, igualmente, que, por ocasião da assinatura do Contrato a empresa deverá comprovar a manutenção das condições da contratação, através das seguintes documentações: **1 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; 2 – Certidão Negativa de débitos (CND) e Certidão Negativa de Débitos inscritos em dívida ativa (CND) estadual; 3 – Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND e CND); 4 – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; 5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**

São João Batista (MA), 18 de MARÇO de 2026.

Auryellen Viegas Serra
Procuradora Jurídica da Câmara

Recebi em: ____/____/____.

STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **37.933.858/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:07:11 do dia 05/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2026.

Código de controle da certidão: **5B6B.D492.2B38.B13E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 57
RUBRICA: S

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 407579/25

Data da

19/12/2025 13:12:41

Inscrição Estadual: 127341170

CPF/CNPJ: 37933858000119

Razão Social: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Endereço: RUA SANTA CECILIA, 11 SALA 2 CEP: 65913240 - JARDIM ORIENTAL

Telefone: (99)81609001

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/12/2025 08:14:29



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 120023/25

Data da

19/12/2025 13:12:59

Inscrição Estadual: 127341170

CPF/CNPJ: 37933858000119

Razão Social: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Endereço: RUA SANTA CECILIA, 11 SALA 2 CEP: 65913240 - JARDIM ORIENTAL

Telefone: (99)81609001

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**
SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO**CERTIDÃO NEGATIVA****Nº: 0013049****Informações do Contribuinte**

CÓDIGO 101832020	NOME DO CONTRIBUINTE STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	CPF / CNPJ 37.933.858/0001-19
ENDEREÇO RUA SANTA CECILIA	NÚMERO 11	COMPLEMENTO SALA 2
NÚMERO CEP 65913240	MUNICÍPIO - UF IMPERATRIZ - MA	BAIRRO JARDIM ORIENTAL

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO 05131511330	NOME DO REQUERENTE BARBARA CRISTINA	FINALIDADE
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 18/02/2026 Hora de Emissão:
13:34:28**Validade: 19/04/2026**

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da parte interessada, devidamente inscrita nos dados acima, que se encontra em situação regular perante a Fazenda Pública Municipal de Imperatriz, não constando débitos relativos a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

Reserva-se à Fazenda Municipal o direito de inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal (CTM) e prerrogativa legal estabelecida no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade da existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como aqueles objeto de ações judiciais em andamento ou débitos que, porventura, não tenham sido migrados na mudança de sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.933.858/0001-19
Razão Social: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
Endereço: R SANTA CECILIA 11 SALA 2 / JARDIM ORIENTAL / IMPERATRIZ / MA / 65913-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2026 a 24/03/2026

Certificação Número: 2026022318435549489403

Informação obtida em 27/02/2026 16:31:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.933.858/0001-19

Certidão n°: 69172339/2025

Expedição: 12/11/2025, às 10:51:59

Validade: 11/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 37.933.858/0001-19, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

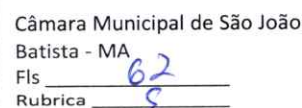
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

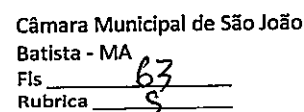
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.







Câmara Municipal de São João
Batista - MA
Fls. 84
Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

depois de lida, é assinada pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo.

Fica eleito o FORO DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Primeiro Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SÃO JOÃO BATISTA /MA, 18 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA- MA
Sr. SIMÃO FERREIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA

CONTRATANTE

STARTGOV SOLUCOES
EM TECNOLOGIA
LTDA:37933858000119

Digitally signed by STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA
LTDA:37933858000119
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=MA, L=Sao Luis, OU=AC SOLUTI
Multiple vs, OU=12109886000119, OU=Certificado Digital, OU=
Certificado P.J. A1, CN=STARTGOV SOLUCOES EM
TECNOLOGIA LTDA:37933858000119
Reason: I am the author of this document
Locality:
Date: 2026.03.18 13:07:02 -03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2025.2.1

STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ sob o nº 37.933.858/0001-19

Endereço Rua Santa Cecília, Nº. 11, Sala 2, Jardim Oriental, Imperatriz – MA, CEP: 65.913-240

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Antonio Thom Antonio Sousa

Nome: Jecivando Pereira Nogueira



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 65RUBRICA: S

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 13/2025-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA,
no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, III, "a" e art. 36, II, do
Regimento Interno c/c art. 75 da Lei Complementar Municipal nº01/2016

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **JORGE CUTRIM SODRE**, CPF: 467.316.363-04,
para exercer a função gratificada de **Fiscal de Contrato**, simbologia FG-I, da
Câmara Municipal de São João Batista/MA.

Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO BATISTA, 02 de janeiro de 2025.**

SIMIAO FERREIRA

FILHO:408140683

91

Assinado de forma digital por

SIMIAO FERREIRA

FILHO:40814068391

Dados: 2025.03.31 16:45:14

-03'00'

Vereador SIMIÃO FERREIRA FILHO
Presidente
CPF 408.140.683-91

(¹) parágrafo único acrescido pelo art. 1º da Lei Complementar nº 01/2022

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

ERRATA DA PORTARIA Nº 11/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025

PUBLICADA: DIÁRIO OFICIAL – TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - VOL. 09, Nº 1076 – PÁGINA: 05

ONDE LÊ:

PORTARIA Nº 11/2025-GP

Art. 1º. Nomear a senhora **RAYLANNE FREIRE SOUZA**, CPF 630.876.393-46, para exercer a partir desta data o cargo de provimento em comissão de **Assessora Legislativo**, simbologia CC-II, da Câmara Municipal de São João Batista/MA, em conformidade com o parágrafo único¹ do art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 01/2016.

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 12/2025-GP

Art. 1º. Nomear a senhora **RAYLANNE FREIRE SOUZA**, CPF 630.876.393-46, para exercer a partir desta data o cargo de provimento em comissão de **Assessora Legislativo**, simbologia CC-II, da Câmara Municipal de São João Batista/MA, em conformidade com o parágrafo único¹ do art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 01/2016.

São João Batista-Ma, 31 de março de 2025.

Vereador SIMIÃO FERREIRA FILHO
Presidente CPF 408.140.683-91

PORTARIA Nº 13/2025-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, III, "a" e art. 36, II, do Regimento Interno c/c art. 75 da Lei Complementar Municipal nº 01/2016

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **JORGE CUTRIM SODRE**, CPF: 467.316.363-04, para exercer a função gratificada de **Fiscal de Contrato**, simbologia FG-I, da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, 02 de janeiro de 2025.

Vereador SIMIÃO FERREIRA FILHO
Presidente CPF 408.140.683-91

PORTARIA Nº 14/2025-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, III, "a" e art. 36, II, do Regimento Interno c/c art. 75 da Lei Complementar Municipal nº 01/2016

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **RAYLANNE FREIRE SOUZA**, CPF 630.876.393-46, para exercer a função gratificada de **Ouvidoria**, simbologia FG-I, da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, 11 de março de 2025.

Vereador SIMIÃO FERREIRA FILHO
Presidente CPF 408.140.683-91



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 67
RUBRICA: S

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/03/2026 15:10:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **37.933.858/0001-19**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**

CPF/CNPJ: **37.933.858/0001-19**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:11:43 do dia 18/03/2026, com validade até o dia 17/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: mnG8tJcRfiSzlxmlArp3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO**

CPF: **019.154.513-96**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO, CPF 019.154.513-96, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 15h16min39 do dia 18/03/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: QEF3.BZUY.CMMP.C9B6

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



Câmara Municipal de São
João Batista - MA

Fls. 70
Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI 14.133/2021

Considerando a documentação apresentada e que instrui o presente, declaro o processo **INEXIGIBILIDADE 003/2025** para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS "STARTBID", EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO -STARTSINC - GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS -STARTPNCP - GESTÃO DE PUBLICAÇÕES NO PNCP SUPORTE ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA, no âmbito do **RECURSO PROPRIO**, cuja empresa **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial a Lei de licitação e suas alterações, inclusive quanto à forma da publicação.

São João Batista- MA, 25 de março de 2026.



Auryellen Viegas Serra

OAB/MA 22920

Procuradora Jurídica da Câmara

Termo Aditivo n° 003/2026

Última atualização 05/08/2026

Data assinatura: 18/03/2026 Início da Vigência: 18/03/2026 Final da Vigência: 18/03/2027

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS 'STARTBID', EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO -StartSinc - Gestão de Contratações Públicas -StartPNCP - Gestão de Publicações no PNCP SUPORTE ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA- MA

Número de parcelas: 1 Valor da parcela: R\$ 8.400,00 Valor global: R\$ 8.400,00

Prazo aditado (dias): 365

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 37933858/0001-19 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Retornar

FORNECEDOR

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 37933858/0001-19 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Empenhos

Instrumentos de Cobrança

Termos

Arquivos

Historico

Número

003/2026

Termo Aditivo

CNPJ/CPF: 37933858/0001-19

Nome/Razão social: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Voltar

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº

Termo Aditivo nº 003/2026

Última atualização 05/08/2026

Data assinatura: 18/03/2026 **Início da Vigência:** 18/03/2026 **Final da Vigência:** 18/03/2027

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS "STARTBID", EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO -StartSinc - Gestão de Contratações Públicas -StartPNCP - Gestão de Publicações no PNCP SUPORTE ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA- MA

Número de parcelas: 1 **Valor da parcela:** R\$ 8.400,00 **Valor global:** R\$ 8.400,00

Prazo aditado (dias): 365

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 37.933.858/0001-19 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

 > Contratos

Contrato nº 005/2025

Última atualização 05/08/2026



Local: São João do Carú/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA - CAMARA MUNICIPAL

 [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 009/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 27/03/2025 **Data de assinatura:** 18/03/2025 **Vigência:** de 18/03/2025 a 18/03/2026

Id contrato PNCP: 00744266000149-2-000003/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: [00744266000149-1-000005/2025](#)

Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS 'STARTBID', EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO -StartSinc - Gestão de Contratações Públicas -StartPNCP - Gestão de Publicações no PNCP SUPORTE ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA- MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 8.400,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 37.933.858/0001-19 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

[Empenhos](#)

[Instrumentos de Cobrança](#)

[Termos](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕
CONTRATO Nd 005-2025 - STARGOV	27/03/2025 - 17:09:47
CONTRATO No 003 - 2026 - PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGACAO DE VIGENCIA - PRESTACAO DE SERVICOS DE SISTEMA DE GESTAO DE CONTRATACOES PUBLICAS (STARTGOV).	05/08/2026 - 08:28:30

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1



[← Voltar](#)

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO - 1291/2026

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 001/2025 – PROCESSO Nº 001/2026. PARTES: Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a Câmara Municipal de São João Batista, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.744.266/0001-49, situada na Rua Vespasiano Ramos, S/N - Centro, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Simião Ferreira Filho, portador do CPF sob o Nº 4**.1**.6**-91, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro MARCELLA C P CORREA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.371.072/0001-61. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA -MA. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **DATA DA ASSINATURA:** 04/02/2026. **ASSINAM:** Sr. Simião Ferreira Filho – Presidente da Câmara e a empresa MARCELLA C P CORREA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.371.072/0001-61. São João Batista – MA. **Simião Ferreira Filho – Presidente da Câmara Municipal de São João Batista - MA.**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 75

RUBRICA: S

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 006/2025 - PROCESSO Nº 005/2026 - PARTES Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a Câmara Municipal de São João Batista, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.744.266/0001-49, situada na Rua Vespasiano Ramos, S/N - Centro, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Simião Ferreira Filho, portador do CPF sob o Nº 4**.1**.6**-91 e RG sob o Nº 0*****- 91, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro IRADSON ARAGÃO ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA, inscrita no CNPJ Nº : 43.205.358/0001-63. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA – MA. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **DATA DA ASSINATURA:** 31/03/2026. **ASSINAM:** Sr. Simião Ferreira Filho – Presidente da Câmara e a empresa IRADSON ARAGÃO ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA, inscrita no CNPJ Nº 43.205.358/0001-63. São João Batista – MA. **Simião Ferreira Filho – Presidente da Câmara Municipal de São João Batista - MA.**

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 005/2025 – PROCESSO Nº 006/2026. PARTES Por este instrumento particular, A Câmara Municipal de SÃO JOÃO BATISTA - MA, situada na Rua Getúlio Vargas s/n, centro, São João Batista - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.266.351/0001-00, neste ato, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. SIMIÃO FERREIRA FILHO, brasileiro, residente neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.933.858/0001-19. **OBJETO:** Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 005/2025, cujo objeto é a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS “STARTBID”, EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO -StartSinc - Gestão de Contratações Públicas -StartPNCP - Gestão de Publicações no PNCP SUPORTE ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA– MA. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2026. **ASSINAM:** Sr. Simião Ferreira Filho – Presidente da Câmara e a empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.933.858/0001-19. São João Batista – MA. **Simião Ferreira Filho – Presidente da Câmara Municipal de São João Batista - MA.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026. PROCESSO Nº 003/2026. PARTES Por este instrumento particular, A Câmara Municipal de São João Batista – MA,

DOM assinado eletronicamente por: Simião Ferreira Filho - CPF: ***.140.683-** em 11/08/2026 10:55:08 - IP com nº: 54.232.189.113
Autenticação em: www.cmsaojoabatista.ma.gov.br/diariooficial.php?id=10

